



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.762

DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESTACIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL ‘ANTONIO FACHINA’ AO SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 10.880/2012** pelo **SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA**, CNPJ nº 05.493.008/0001-50, com endereço na Avenida Tenente Marques nº 2805 – Portal dos Ipês I – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representado pelo senhor **NAOTO CARLOS SAITO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.756.713-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 006.347.728-99, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 168, apartamento 04, Centro, Franco da Rocha/SP, em que pleiteia a **“Autorização de Uso” do estacionamento do Campo de Futebol “Antonio Fachina”**, para realização do evento denominado **“SHOW SERTANEJO COM BANDA LOCAL E SORTEIO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA DE FINAL DE ANO”**, no dia **19/01/2013**, com início às 18h00 e término previsto para às 20h00 (Certificado de Autorização Caixa nº 6-1137/2012).

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.880/2012, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0017/2013, da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem **“Estacionamento do Campo de Futebol ‘Antonio Fachina’”**, ao **SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA**, CNPJ nº 05.493.008/0001-50, com endereço na Avenida Tenente Marques nº 2805 – Portal dos Ipês I – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representado por seu sócio senhor **NAOTO CARLOS SAITO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.756.713-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 006.347.728-99, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 168, apartamento 04, Centro, Franco da Rocha/SP, para realização do evento denominado **“SHOW SERTANEJO COM BANDA LOCAL E SORTEIO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA DE FINAL DE ANO”**, no dia **19/01/2013**, com início às **18h00** e término previsto para às **20h00** (Certificado de Autorização Caixa nº 6-1137/2012).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.762/2013 – Fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local à partir da 10h00 do dia 19/01/2013 para que o responsável, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§ 2º. O responsável pelo **SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA** deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá o responsável pelo **SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA** seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades do **SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da Autorização de Uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de janeiro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

ALINE FINATI FORTE PESSOTO
Departamento Técnico Legislativo